



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: CIRLENE ADRIANA MARQUES LÁZARO

Cargo / Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE

E-mail: secmuzambinhosaude@gmail.com

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde complementares à rede municipal, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho/MG.

3.2. A contratação compreenderá os serviços, os quantitativos estimados, os valores e as demais condições definidos nos documentos que integram o processo de contratação, observadas as especificações correspondentes a cada serviço.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação, regulação, autorização e agendamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos contratos.

3.4. O credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços, sem limite máximo de pessoas jurídicas credenciadas por especialidade ou serviço, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita complementar a oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico disponibilizados pela rede municipal, considerando que a capacidade instalada não é suficiente para atender integralmente à demanda existente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG

☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845

✉ E-mail: secmuzambinhosauade@gmail.com

4.2. A insuficiência da oferta de determinados serviços pode ocasionar aumento da demanda reprimida, ampliação do tempo de espera e dificuldades na continuidade do atendimento dos usuários que necessitam de assistência especializada.

4.3. A contratação mostra-se necessária para possibilitar o atendimento das demandas que não possam ser integralmente absorvidas pelos serviços próprios do Município, ampliando a disponibilidade de serviços à população e contribuindo para a continuidade da assistência.

4.4. A formação de uma rede de pessoas jurídicas credenciadas, sem limite máximo de prestadores por especialidade ou serviço, permitirá à Secretaria Municipal de Saúde ampliar as possibilidades de atendimento e organizar a prestação dos serviços conforme a necessidade assistencial identificada, observados os fluxos de regulação, programação, autorização e agendamento adotados pelo Município.

4.5. A contratação busca assegurar maior acesso da população aos serviços especializados, contribuir para a redução da demanda reprimida e promover a continuidade e a resolutividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços de saúde complementares necessários à rede municipal, abrangendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico.

5.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação, regulação, autorização e agendamento, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os valores e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos contratos.

5.3. A utilização de múltiplos prestadores, sem limite máximo de pessoas jurídicas credenciadas por especialidade ou serviço, permitirá à Administração ampliar a capacidade de atendimento e distribuir a demanda conforme critérios objetivos e impessoais, considerando a necessidade dos serviços, a capacidade operacional e a disponibilidade dos prestadores. Os quantitativos serão inicialmente distribuídos de forma igualitária entre os prestadores contratados para cada especialidade ou serviço, admitida



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG

☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845

✉ E-mail: secmuzambinhosauade@gmail.com

a contratação por quantitativo inferior, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.4. Os quantitativos contratados poderão ser readequados, para mais ou para menos, conforme a necessidade assistencial, o ingresso ou a saída de prestadores e a capacidade operacional disponível, mediante justificativa e formalização do instrumento juridicamente cabível, observada a legislação vigente.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará aos prestadores a disponibilização das agendas mensais, que deverão ser fornecidas nos prazos estabelecidos pela Administração. Os prestadores deverão cumprir os atendimentos previamente agendados, não podendo recusar injustificadamente a execução dos serviços contratados.

5.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, previamente autorizados, devidamente registrados, comprovados e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento por consultas, exames ou procedimentos apenas agendados ou não realizados.

5.7. A solução não implica garantia de demanda mínima ou de faturamento aos prestadores credenciados, uma vez que a execução estará condicionada à necessidade efetiva dos serviços, à programação da Secretaria Municipal de Saúde e aos quantitativos estabelecidos nos respectivos contratos.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos considerando a necessidade de complementar a oferta de serviços da rede municipal de saúde, levando em conta a demanda assistencial, o histórico de utilização dos serviços e a capacidade de atendimento da rede própria.

6.2. A estimativa contempla consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico necessários ao atendimento da população, conforme a relação constante do Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão variar durante a vigência das contratações, de acordo com a demanda efetivamente identificada, a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade operacional dos prestadores e os fluxos de regulação, autorização e agendamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG

☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845

✉ E-mail: secmuzambinhosauade@gmail.com

6.4. Os quantitativos totais estimados de cada especialidade ou serviço serão inicialmente divididos igualmente entre as pessoas jurídicas efetivamente contratadas, considerando a possibilidade de cada prestador manifestar interesse em assumir quantitativo inferior à parcela inicialmente estimada, conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

6.5. A estimativa mensal dos atendimentos será utilizada como referência para o planejamento e a organização das agendas, não constituindo garantia de produção mínima mensal ou de faturamento aos prestadores contratados.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover a readequação dos quantitativos contratados, para mais ou para menos, conforme a necessidade assistencial, o ingresso ou a saída de prestadores e a capacidade operacional disponível, mediante justificativa e formalização do instrumento juridicamente cabível, observada a legislação vigente.

6.7. A estimativa dos quantitativos não representa garantia de execução integral ou de faturamento mínimo aos prestadores credenciados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, previamente autorizados, devidamente comprovados e atestados pela Administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para definição da solução a ser adotada, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento das demandas de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico necessários à complementação da rede municipal de saúde.

7.2. Considerando a diversidade de serviços necessários, a possibilidade de participação de diferentes prestadores aptos à sua execução e a necessidade de atendimento conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a adequação do credenciamento como solução para a formação de uma rede de prestadores.

7.3. O credenciamento possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem limite máximo de credenciados por especialidade ou serviço, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima. A execução ocorrerá conforme a necessidade assistencial, a programação da Secretaria Municipal de Saúde e os quantitativos estabelecidos nos respectivos contratos.



7.4. Para definição dos valores dos serviços, será considerada a pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação municipal aplicável, com a utilização das referências e fontes constantes do processo, buscando estabelecer valores compatíveis com o mercado e uniformes para os prestadores credenciados, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido a partir dos quantitativos estimados para os serviços e dos valores unitários definidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação municipal aplicável.

8.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 11.753.448,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

8.3. Os valores unitários dos serviços serão previamente estabelecidos pela Administração e aplicados de forma uniforme às pessoas jurídicas credenciadas para o respectivo serviço, conforme a relação constante do Anexo I do Termo de Referência.

8.4. Os valores unitários poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.5. O valor global apresentado possui caráter estimativo e não representa obrigação de execução integral dos quantitativos previstos ou garantia de faturamento mínimo aos prestadores, estando a realização dos serviços condicionada à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, à programação assistencial e à respectiva autorização.

8.6. A documentação referente à pesquisa de preços, às fontes utilizadas e à memória de cálculo integra o processo de contratação e fundamenta os valores estabelecidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será parcelada por serviço, considerando a natureza distinta das consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico que compõem o objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG
☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845
✉ E-mail: secmuzambinhosauade@gmail.com

9.2. O parcelamento possibilita a participação de diferentes pessoas jurídicas que possuam capacidade técnica e estrutura compatíveis com os serviços específicos para os quais pretendam se credenciar, ampliando a participação dos interessados e permitindo a formação de uma rede diversificada de prestadores, sem limite máximo de credenciados por especialidade ou serviço.

9.3. A adoção do parcelamento mostra-se adequada à diversidade dos serviços pretendidos, permitindo que cada pessoa jurídica se credencie para os serviços que esteja habilitada a executar, sem necessidade de concentrar todo o objeto em um único prestador, favorecendo a ampliação da oferta e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A divisão por serviços não compromete a execução do objeto, uma vez que cada contratação será formalizada de acordo com os serviços para os quais a pessoa jurídica esteja devidamente habilitada e qualificada, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Ampliar a oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico disponíveis à população, complementando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

10.2. Contribuir para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera pelos serviços especializados, conforme a disponibilidade dos prestadores, a necessidade assistencial e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Promover a continuidade e a resolutividade da assistência à saúde, mediante a disponibilização dos serviços de acordo com as necessidades identificadas e os fluxos de regulação, autorização e agendamento adotados pelo Município.

10.4. Ampliar a capacidade de resposta da rede municipal, possibilitando a participação de diferentes pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas, sem limite máximo de credenciados por especialidade ou serviço, de modo a favorecer a disponibilidade e a adequada distribuição da demanda.



10.5. Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante o planejamento da demanda e o pagamento exclusivo pelos serviços efetivamente prestados, previamente autorizados, devidamente comprovados e atestados pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Elaborar e formalizar os documentos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

11.2. Realizar a análise da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, regularidade profissional e sanitária, quando aplicável, bem como às demais condições estabelecidas para o credenciamento.

11.3. Formalizar os contratos com as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos, observando os serviços e os profissionais indicados, a qualificação exigida e os quantitativos definidos para cada contratação.

11.4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, estabelecendo os procedimentos necessários ao acompanhamento da execução, ao registro da produção, à conferência dos serviços realizados, à atestação e ao pagamento.

11.5. Organizar os fluxos de programação, regulação, autorização e agendamento dos serviços, de modo a distribuir a demanda entre os prestadores contratados conforme a necessidade assistencial, a capacidade operacional disponível e os critérios estabelecidos pela Administração, sem adoção de sistema obrigatório de rodízio.

11.6. Estabelecer e manter mecanismos de controle para o acompanhamento da execução contratual, incluindo os registros dos serviços autorizados, agendados, efetivamente realizados, comprovados e pagos, bem como o monitoramento do cumprimento das agendas e das obrigações assumidas pelos prestadores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste credenciamento.



12.2. A execução dos serviços credenciados poderá utilizar as estruturas, os sistemas e os fluxos de regulação, autorização e agendamento já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização e as necessidades da rede municipal.

12.3. Eventuais contratações destinadas ao funcionamento ou à manutenção da rede municipal de saúde não constituem, por si só, condição indispensável à execução do objeto deste credenciamento.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação está alinhada às necessidades de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de manutenção e ampliação da oferta de serviços de saúde complementares à rede municipal.

13.2. A previsão da contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, quando elaborado e aplicável, bem como os demais instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

13.3. A contratação deverá estar compatibilizada com as disponibilidades orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e com as ações e os serviços de saúde contemplados no planejamento municipal.

14. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é classificada como de alta prioridade, considerando a necessidade de complementar a oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico disponibilizados pela rede municipal de saúde.

14.2. A classificação considera a demanda existente pelos serviços, a necessidade de continuidade da assistência e a importância de ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

14.3. A contratação deverá ser conduzida de forma a possibilitar a disponibilização dos serviços conforme a necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação, autorização e agendamento, bem como a programação da rede municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG

☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845

✉ E-mail: secmuzambinhosaude@gmail.com

15. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução dos serviços está prevista para iniciar após a conclusão do processo de credenciamento, a habilitação das pessoas jurídicas interessadas e a formalização dos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

15.2. A efetiva prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação, regulação, autorização e agendamento, considerando a demanda assistencial, a capacidade operacional dos prestadores contratados e os fluxos de atendimento estabelecidos pelo Município.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos oriundos deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

16.2. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a. 02008001.1030110032.058 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 576 – Fonte 15000001002;
- b. 02008001.1030110032.058 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 577 – Fonte 16000000000;
- c. 02008001.1030110032.058 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 578 – Fonte 16210000000;
- d. 02008001.1030110032.058 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1282 – Fonte 26000003110;
- e. 02008001.1030210032.061 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 632 – Fonte 15000001002;
- f. 02008001.1030210032.061 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 633 – Fonte 16000000000;
- g. 02008001.1030210032.061 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 634 – Fonte 16210000000;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG
☎️ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845
✉️ E-mail: secmuzambinhosaudef@gmail.com

h. 02008001.1030210032.061 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica – Ficha 1287 – Fonte 26210000000.

16.3. As dotações orçamentárias específicas poderão ser ajustadas ou complementadas conforme a natureza do serviço executado e a programação orçamentária do Município, observada a legislação aplicável.

16.4. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais pertinentes.

16.5. A existência de dotação orçamentária não implica obrigação de execução integral dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, permanecendo a realização dos serviços condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à programação assistencial e à disponibilidade financeira.

17. CONCLUSÃO

17.1. Diante da necessidade identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para a prestação de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e serviços de apoio diagnóstico destinados à complementação da rede municipal de saúde.

17.2. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a ampliação da oferta de serviços por meio do credenciamento de diferentes pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas, sem limite máximo de prestadores por especialidade ou serviço, conforme a demanda efetivamente identificada.

17.3. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter de planejamento e não representam garantia de execução integral dos quantitativos previstos ou de faturamento mínimo aos prestadores contratados, sendo a prestação dos serviços condicionada à necessidade assistencial, à programação, à regulação, à autorização e ao agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.4. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação, qualificação profissional e técnica, execução, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos respectivos contratos, bem como a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUZAMBINHO - MG



📍 Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 126, Centro | CEP 37890-000 | Muzambinho/MG

☎ Telefones: (35) 3571-2117 / (35) 3571-1503 / (35) 3571-2634 / (35) 3571-3845

✉ E-mail: secmuzambinhosauade@gmail.com

17.5. Assim, considerando os elementos apresentados neste Documento de Formalização da Demanda, conclui-se pela necessidade e adequação da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução processual para a realização do credenciamento.

Muzambinho, 19 de outubro de 2026.

Cirlene Adriana Marques Lázaro

Secretária Municipal de Saúde

Muzambinho - MG

Flávia de Assis Bócoli

Dir. Assuntos Adm. Sec. Saúde

Matrícula 6107